

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO



MATD
B3 LISTED NM

HOSPITAL MATER DEI S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 16.676.520/0001-59
Rua Mato Grosso, nº 1.100, Bairro Santo Agostinho,
CEP 30.190-081, Belo Horizonte - MG

Código ISIN das Ações: “BRMATDACNOR4”
Código de negociação das Ações na B3: “MATD3”

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2021/014 em 15 de abril de 2021
Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2021/016 em 15 de abril de 2021

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o **Hospital Mater Dei S.A.** (“Companhia”), os **acionistas vendedores pessoas físicas**, conforme identificados no Prospecto Preliminar (“Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA”), o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan”) e o **Banco Safra S.A.** (“Safra”, em conjunto com o Coordenador Líder, Bradesco BBI, Itaú BBA e J.P. Morgan, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento, em 25 de maio de 2021, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, compreendendo: (i) a distribuição primária de 68.505.021 Ações de emissão da Companhia (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 12.522.935 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”, e em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”), ao preço de R\$17,44 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de:

R\$1.413.127.552,64

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/2021 de 01 de março de 2021 (“Ofício-Circular CVM/SRE”), o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) e atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” “B3” e “Novo Mercado”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta “Instituições Participantes da Oferta”), sendo que as Instituições Consorciadas que aderiram à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Bradesco Securities Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Safra Securities, LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para pessoas razoavelmente consideradas investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterada (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários aplicáveis; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. Persons*), com base na *Regulation S* (“Regulamento S”), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“Resolução CVM 13”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em até 16.138.811 ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais teriam sido utilizadas para atender eventual excesso de demanda que tivesse sido constatado até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 0,41% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 333.900 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), em razão do exercício parcial, em 14 de maio de 2021, da opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Hospital Mater Dei S.A*” (“*Contrato de Colocação*”) celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta (“*Opção de Ações Suplementares*”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas, não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Em atendimento ao disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão do Hospital Mater Dei S.A*”, comunica-se que foram realizadas atividades de estabilização, atividades estas que envolveram a compra de 11.770.208 ações ordinárias de emissão da Companhia e a venda de 0 ações ordinárias de emissão da Companhia.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício parcial da Opção de Ações Suplementares estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	2.765	8.290.136
Clubes de Investimento	6	107.026
Fundos de Investimento	134	58.660.510
Entidades de Previdência Privada	9	6.789.205
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	22	17.645.028 ⁽¹⁾
Instituições Participantes da Oferta	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Instituições Financeiras	2	393.672
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	67	805.512
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	64	107.075
Outros Investidores	0	0
Ações Recompradas ⁽²⁾	-	(11.770.208)
Total	3.069	81.027.956

(1) Inclui 1.270.000 Ações adquiridas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as Ações da Companhia como referência, realizadas no exterior, por conta e ordem de seus clientes (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

(2) Inclui 12.104.108 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram alocadas, sendo que 11.770.208 Ações foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A abertura de capital da Companhia, a sua adesão e admissão ao Novo Mercado, bem como a reforma do seu estatuto social (“Estatuto Social”), de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como seus termos e condições, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2021, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), em 15 de fevereiro de 2021, sob o nº 8371720, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e no jornal “Diário do Comércio” em 12 de fevereiro de 2021.

O Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de abril de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEMG, em 16 de abril de 2021, sob o nº 8480166, e publicada no DOEMG em 16 de abril de 2021 e no jornal “Diário do Comércio” em 15 de abril de 2021.

O aumento de capital da Companhia em razão do exercício parcial do Lote Suplementar, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEMG, em 19 de maio de 2021, sob o nº 8532264, e publicada no DOEMG e no jornal “Diário do Comércio” em 19 de maio de 2021.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e nem para a fixação do Preço por Ação.

“Este anúncio de encerramento foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA”

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 12 de fevereiro de 2021. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2021/014, em 15 de abril de 2021 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/016, em 15 de abril de 2021. O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações distribuídas.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



Belo Horizonte, 25 de maio de 2021

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

